

EDITAL N.º 12/2026

Encarrega-me Sua Excelência o Chefe do Estado-Maior da Armada, Almirante Jorge Nobre de Sousa, ao abrigo do Decreto n.º 27/2017, de 14 de agosto e do Despacho n.º 11701/2025, de 6 de outubro, após ação de fiscalização de 2 de fevereiro de 2026, reportado sob o Auto de Notícia n.º 1/2026, do Depósito Munições NATO Lisboa, foi identificada a existência de uma construção para qual não se identificou qualquer pedido de autorização (construção de muro em alvenaria para vedação do lote de terreno) em lote de terreno situado na Rua A, Pinhal das Palmeiras, freguesia de Fernão Ferro, concelho do Seixal.

Dado que o local se encontra abrangido pela servidão militar do Depósito de Munições NATO de Lisboa, nos termos da lei do Decreto n.º 27/2017, de 14 de agosto, o que implica que qualquer obra, edificação ou alteração ao solo nestas zonas de servidão esteja sujeita a licenciamento prévio por parte das autoridades militares, tendo em conta que não se encontram registos da autorização para construção, quaisquer trabalhos edificados constituem uma inconformidade legal, devendo proceder-se à interrupção dos mesmos, caso ainda estejam em curso.

Notifica-se para, num prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data do presente Edital, proceder à prova da legalização ou reposição da legalidade da construção iniciada ou terminada, por escrito, para gabcema.sec@marinha.pt e dgrdn.expediente@defesa.pt, ou em alternativa, para o endereço em rodapé, para os efeitos do artigo 102.º-A do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE).

Encarrega-me ainda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada de informar que, no caso de incumprimento sobre o conteúdo da presente notificação, leia-se a não apresentação do título de construção, fica o proprietário do imóvel sujeito à aplicação de coima no valor mínimo de 1.500 €, nos termos da conjugação do n.º 1, do Despacho n.º 11701/2025, de 6 de outubro e do n.º 3 do artigo 98.º do RJUE.

Para além da sanção por contraordenação, findo o prazo de pronúncia ou sem regularização do terreno nas condições anteriores, a Marinha poderá proceder à posse administrativa do imóvel, de acordo com o artigo 107.º do RJUE, com o fim de proceder à execução coerciva da demolição (artigo 106.º do RJUE). Mais se adverte que todos os custos inerentes ao processo de demolição e reposição do terreno serão da inteira responsabilidade do infrator.

Por último, ao abrigo do disposto no artigo 112.º do CPA, adicionalmente ao presente Edital, foi o interessado igualmente notificado por carta colocada no local. O Edital encontra-se publicado no portal da Marinha e outros locais de afixação pública disponíveis.

25 de março de 2026

O Chefe do Gabinete,

Nuno Sardinha Monteiro
Contra-Almirante